DECRETO Nº 193/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. foi internada por determinação judicial no Hospital Nossa Senhora do Brasil na cidade de Bambuí-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontrava internada no Hospital Nossa Senhora do Brasil na cidade de Bambuí-MG, nos seguintes termos:

-R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) destinados à cuidadora, Tereza Cláudia da Silva, inscrita no C.P.F-MF 057.229.797-16, a serem creditados na conta 883116335-1, agência 1901 da Caixa Econômica Federal;
-R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) destinados à cuidadora, Risia Mary Melo Dias, inscrita no C.P.F-MF 105.861.616-19, a serem creditados na conta 766195562-9, agência 1901 da Caixa Econômica Federal tendo como titular Marcus Felipe Melo Dias;

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será

concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3°- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (07/05/2.025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal